



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2019**  
**PROCESSO Nº 18.389/2019**

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ÍNDICE**

1) PREÂMBULO	03
2) DO OBJETO	04
3) DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04
4) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	04
5) DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	04
6) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	05
7) DO CREDENCIAMENTO	06
8) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	07
9) DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS	07
10) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07
11) DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	08
12) NEGOCIAÇÃO	09
13) DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	09
14) DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
15) DAS AMOSTRAS	12
16) DA HABILITAÇÃO	12
17) DO RECURSO	16
18) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	16
19) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
20) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO	18
21) INSTRUMENTO CONTRATUAL	19
22) GARANTIA CONTRATUAL	20
23) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20
24) REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	21
25) DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	22
26) DAS SANÇÕES	22
27) DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	24
28) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
29) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	25



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

30) CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25
31) MEDIDAS ACAUTELADORAS	25
32) DISPOSIÇÕES GERAIS	26

**DOS ANEXOS DO EDITAL**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

ANEXO IX – SECRETARIAS PARTICIPANTES

ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 067/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N. 041/2019**  
**PROCESSO Nº 18.389/2019**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Pregoeira Eliane Gonçalves Costa, nomeada através de Decreto nº 494/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à Aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, de acordo com a descrição constante no Termo de Referência, e com as condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 18389/2019 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme datas e horários definidos:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS</b>	<b>ATÉ AS 09:00HRS DO DIA 24/07/2019</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<b>09:00HRS DO DIA 25/07/2019</b>

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 18:00 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: [cpl@pmparanagua.pr.gov.br](mailto:cpl@pmparanagua.pr.gov.br) e [lyanecosta5@gmail.com](mailto:lyanecosta5@gmail.com). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais, para ciência de



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30 nos dias úteis, e disponíveis para download no site [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Transparência – Licitações Municipais.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA,, em atendimento a Secretaria Municipal, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do item 3.4 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhe facultada a realização de licitações para contratação de um ou mais lotes/Itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

2.3 A proponente obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 1.131.546,82 (Um milhão. Cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

3.2. Os custos unitários da planilha, foram obtidos segundo Cotações com empresas e Atas de Registros de Preços obtidos pelo sistema Licitação-e e Atas de Registros de preços de outros órgãos.

3.3. Importante esclarecer que se trata apenas de uma estimativa de preços por registros de valores históricos com objetivo de referenciar a licitação, podendo haver oscilações, dependendo do mercado.

**3.4. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito nas tabelas abaixo:**

### **Cota exclusiva para ME/EPP**

ITEM	CÓD.	UNID.	Quant. MÁX.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	52709	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Alicate saca resina com widia 193	R\$ 281,83	R\$ 6.763,92
2	52710	<b>Pacote</b>	<b>450</b>	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml cada.	R\$ 4,14	R\$ 1.863,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

3	5271 1	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml	R\$ 19,07	R\$ 228,84
4	3257 7	<b>Unidade</b>	<b>410</b>	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml.	R\$ 35,05	R\$ 14.370,50
5	5271 2	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Adesivo- Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte.	R\$ 131,26	R\$ 31.502,40
6	5271 3	<b>Pacote</b>	<b>48</b>	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P	R\$ 41,07	R\$ 1.971,36
7	5271 4	<b>Pacote</b>	<b>48</b>	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho G	R\$ 41,07	R\$ 1.971,36
8	5271 5	<b>Frasco</b>	<b>12</b>	Agente de união silano embalagem com 5 ml	R\$ 41,92	R\$ 503,04
9	5271 6	<b>Frasco</b>	<b>60</b>	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro	R\$ 9,10	R\$ 546,00
10	5271 7	<b>Caixa</b>	<b>310</b>	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid.	R\$35,63	R\$ 11.045,30
11	1796 6	<b>Caixa</b>	<b>48</b>	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid.	R\$ 36,46	R\$ 1.750,08
12	5271 8	<b>Caixa</b>	<b>48</b>	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid.	R\$ 44,91	R\$ 2.155,68
13	5271 9	<b>Pacote</b>	<b>12</b>	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades	R\$ 134,06	R\$ 1.608,72
14	3257 9	<b>Unidade</b>	<b>168</b>	Álcool etílico hidratado 96 cº INPM – uso doméstico – conteúdo 1L	R\$ 9,11	R\$ 1.530,48
15	5296 7	<b>Pacote</b>	<b>1584</b>	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g.	R\$ 2,47	R\$ 3.912,48
16	5272 0	<b>Unidade</b>	<b>36</b>	Alavanca reta seldin N° 2	R\$ 32,22	R\$ 1.159,92
17	5272 1	<b>Caixa</b>	<b>360</b>	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaina com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R\$ 156,05	R\$ 56.178,00
18	5272 2	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaina com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
19	5272 3	<b>Caixa</b>	<b>624</b>	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000-Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R\$ 98,58	R\$ 61.513,92



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

20	1797 1	<b>Caixa</b>	<b>960</b>	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R\$ 59,09	R\$ 56.726,40
21	5272 4	<b>Caixa</b>	<b>48</b>	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R\$ 86,70	R\$ 4.161,60
22	1797 3	<b>Unidade</b>	<b>444</b>	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses	R\$ 9,07	R\$ 4.027,08
23	5297 0	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem mínima de 2 litros, com bomba.	R\$ 64,91	R\$ 6.231,36
24	5272 5	<b>Embalagem</b>	<b>396</b>	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular	R\$ 13,04	R\$ 5.163,84
25	5272 6	<b>Embalagem</b>	<b>384</b>	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades	R\$ 15,09	R\$ 5.794,56
26	2631 7	<b>Rolo</b>	<b>360</b>	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm	R\$ 1,71	R\$ 615,60
27	2631 8	<b>Rolo</b>	<b>204</b>	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm	R\$ 1,85	R\$ 377,40
28	5272 7	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem divisórias	R\$ 28,97	R\$ 9.038,64
29	5272 8	<b>Frasco</b>	<b>72</b>	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango	R\$ 28,16	R\$ 2.027,52
30	5280 5	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão	R\$ 10,25	R\$ 2.214,00
31	5280 6	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão	R\$ 10,21	R\$ 2.205,36
32	5280 7	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão	R\$ 10,17	R\$ 2.196,72
33	5280 8	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão	R\$ 10,58	R\$ 2.285,28
34	5280 9	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão	R\$ 11,18	R\$ 2.414,88
35	3258 5	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão	R\$ 11,14	R\$ 2.406,24
36	3610 2	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Broca Cirúrgica 702 L	R\$ 11,27	R\$ 135,24
37	3258 8	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
38	3258 9	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012	R\$ 2,44	R\$ 1.024,80
39	3610 5	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa	R\$ 2,57	R\$ 1.079,40
40	3259 0	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013	R\$ 2,47	R\$ 1.037,40



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

41	3610 6	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
42	3259 1	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
43	2336 9	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa	R\$ 2,64	R\$ 1.108,80
44	3259 2	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015	R\$ 2,61	R\$ 1.096,20
45	5281 0	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
46	3259 3	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016	R\$ 2,69	R\$ 1.129,80
47	5281 1	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa	R\$ 2,61	R\$ 1.096,20
48	3259 4	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034	R\$ 2,64	R\$ 633,60
49	3259 5	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036	R\$ 2,41	R\$ 578,40
50	3259 6	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092	R\$ 2,64	R\$ 633,60
51	3259 7	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095	R\$ 2,42	R\$ 580,80
52	5272 9	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F	R\$ 2,40	R\$ 576,00
53	5273 0	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF	R\$ 2,60	R\$ 624,00
54	3259 8	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068	R\$ 2,64	R\$ 633,60
55	3259 9	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082	R\$ 2,64	R\$ 633,60
56	3260 0	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112	R\$ 2,53	R\$ 607,20
57	5281 2	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137	R\$ 2,42	R\$ 1.016,40
58	3260 2	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083	R\$ 2,43	R\$ 583,20
59	2634 6	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118	R\$ 2,70	R\$ 1.134,00
60	2632 2	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F	R\$ 2,65	R\$ 1.113,00
61	2632 3	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168	R\$ 2,65	R\$ 1.113,00
62	2632 4	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F	R\$ 2,68	R\$ 1.125,60
63	3260	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195	R\$2,68	R\$ 1.125,60



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

	3					
64	3260 4	<b>Unidade</b>	<b>672</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F	R\$ 2,65	R\$ 1.780,80
65	5297 7	<b>Unidade</b>	<b>360</b>	Broca Zecrya 28 mm	R\$ 34,96	R\$ 12.585,60
66	3260 6	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Cabo para espelho em inox	R\$ 3,32	R\$ 796,80
67	3260 8	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Cariostático a 12% – solução de diamino fluoreto de prata a 12% – em frasco plástico de 10ml	R\$ 21,00	R\$ 1.008,00
68	5273 1	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação.	R\$ 235,37	R\$ 2.824,44
69	3260 9	<b>Pacote</b>	<b>36</b>	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R\$ 9,36	R\$ 336,96
70	5273 2	<b>Pacote</b>	<b>36</b>	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R\$ 10,72	R\$ 385,92
71	4767 9	<b>Kit</b>	<b>120</b>	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr e 3 aplicadores	R\$ 149,87	R\$ 17.984,40
72	5273 3	<b>Kit</b>	<b>120</b>	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3.	R\$ 122,96	R\$ 14.755,20
73	5273 4	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora	R\$ 15,33	R\$ 735,84
74	5273 5	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido	R\$ 15,39	R\$ 738,72
75	5281 3	<b>Unidade</b>	<b>288</b>	Creme dental com flúor, tubo com 90 g	R\$ 2,38	R\$ 685,44
76	5281 4	<b>Pacote</b>	<b>12</b>	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida - laranja – interdental – pacote com 100 unidades	R\$12,62	R\$ 151,44
77	5273 6	<b>Kit</b>	<b>120</b>	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
78	5273 7	<b>Unidade</b>	<b>72</b>	Dedeira em acrílico para polegar e/ou indicador – indicado para uso como abridor bucal para pacientes especiais.	R\$ 34,13	R\$ 2.457,36
79	5273 8	<b>Litro</b>	<b>92</b>	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro	R\$ 29,61	R\$ 2.724,12
80	5273 9	<b>Litro</b>	<b>24</b>	Detergente e desincrustante para material cirúrgico e laboratorial. Galão 1 litro	R\$ 71,22	R\$ 1.709,28
81	5274 0	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Escova de aço para limpeza de brocas	R\$ 5,49	R\$ 131,76
82	5274	<b>Unidade</b>	<b>480</b>	Escova de Robson – forma plana para contra-ângulo, pelo branco	R\$ 2,35	R\$ 1.128,00





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

	1					
83	5297 1	<b>Unidade</b>	<b>24000</b>	Escova dental adulto com protetor	R\$ 1,04	R\$ 24.960,00
84	5297 2	<b>Unidade</b>	<b>24000</b>	Escova dental infantil com protetor	R\$ 0,99	R\$ 23.760,00
85	5274 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável.	R\$ 68,16	R\$ 4.089,60
86	5274 3	<b>Unidade</b>	<b>36</b>	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável	R\$ 8,31	R\$ 299,16
87	5274 4	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Espátula de titânio n°05	R\$ 65,30	R\$ 783,60
88	5274 5	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Espátula de titânio n°06	R\$ 67,07	R\$ 804,84
89	5274 6	<b>Unidade</b>	<b>780</b>	Espelho Bucal Plano n°05	R\$ 3,13	R\$ 2.441,40
90	5274 7	<b>Caixa</b>	<b>84</b>	Espunja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades	R\$ 37,54	R\$ 3.153,36
91	5281 5	<b>Frasco</b>	<b>84</b>	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml	R\$ 11,37	R\$ 955,08
92	5274 8	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml	R\$ 10,25	R\$ 492,00
93	5274 9	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher posteriormente.	R\$ 27,08	R\$ 649,92
94	2636 9	<b>Caixa</b>	<b>468</b>	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes	R\$ 33,45	R\$ 15.654,60
95	5297 3	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Fio dental – embalagem com 500 m	R\$ 11,37	R\$ 1.773,72
96	2634 9	<b>Unidade</b>	<b>72</b>	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml	R\$ 16,75	R\$ 1.206,00
97	2635 0	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor	R\$ 5,56	R\$ 533,76
98	2340 7	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Formocresol – frasco vidro de 10ml	R\$ 5,85	R\$ 280,80



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

99	2634 4	<b>Unidade</b>	72	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente	R\$ 3,19	R\$ 229,68
100	5275 0	<b>Unidade</b>	120	Grampo para revelação de RX	R\$ 4,04	R\$ 484,80
101	4769 6	<b>Unidade</b>	12	Grampo para isolamento W8a	R\$ 15,41	R\$ 184,92
102	5275 1	<b>Unidade</b>	12	Grampo para isolamento 208	R\$ 15,41	R\$ 184,92
103	3261 8	<b>Unidade</b>	12	Grampo para isolamento 26	R\$ 14,72	R\$ 176,64
104	2633 9	<b>Caixa</b>	156	Hastes flexíveis de algodão – caixa com 75 unidades	R\$ 1,60	R\$ 249,60
105	1984 5	<b>Unidade</b>	72	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g	R\$ 5,13	R\$ 369,36
106	5275 2	<b>Kit</b>	120	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	R\$ 32,81	R\$ 3.937,20
107	4769 9	<b>Kit</b>	180	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3	R\$ 49,69	R\$ 8.944,20
108	2636 6	<b>Unidade</b>	96	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.	R\$ 125,48	R\$ 12.046,08
109	2637 0	<b>Kit</b>	60	Kit Acabamento de Resina Composta	R\$ 51,24	R\$ 3.074,40
110	5275 3	<b>Kit</b>	48	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2. Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom;	R\$ 313,50	R\$ 15.048,00
111	5275 4	<b>Kit</b>	12	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas	R\$ 38,65	R\$ 463,80
112	5275 6	<b>Kit</b>	6000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sachetinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
113	5275 7	<b>Kit</b>	6000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sachetinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R\$ 7,54	R\$ 45.240,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

114	5275 8	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Lâmpadas para fotopolimerizador LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> )	R\$ 63,20	R\$ 758,40
115	5275 9	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades.	R\$ 27,91	R\$ 334,92
116	3262 8	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclorito, frasco com 1 litro.	R\$ 8,92	R\$ 107,04
117	5276 0	<b>Pacote</b>	<b>2</b>	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25 unidades sortidas. P, M e G.	R\$ 175,87	R\$ 351,74
118	5276 1	<b>Pacote</b>	<b>2</b>	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos	R\$ 203,24	R\$ 406,48
119	2341 7	<b>Unidade</b>	<b>120</b>	Mandril para contra-ângulo	R\$ 4,57	R\$ 548,40
120	5276 3	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Material temporário para obturação de canal radicular, seringa de 5 g com 3 bicos aplicadores	R\$ 26,35	R\$ 1.264,80
121	5276 4	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM G	R\$ 30,60	R\$ 367,20
122	5276 5	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P	R\$ 30,60	R\$ 367,20
123	3263 6	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g	R\$ 15,72	R\$ 943,20
124	2687 0	<b>Unidade</b>	<b>144</b>	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml	R\$ 20,96	R\$ 3.018,24
125	4770 9	<b>Frasco</b>	<b>60</b>	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g	R\$ 6,14	R\$ 368,40
126	3263 7	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas	R\$ 186,77	R\$ 4.482,48
127	4771 0	<b>Embalagem</b>	<b>240</b>	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras	R\$ 2,87	R\$ 688,80
128	3263 8	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml	R\$ 9,77	R\$ 586,20
129	2636 2	<b>Tubo</b>	<b>156</b>	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti	R\$ 8,04	R\$ 1.254,24
130	2636 7	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas	R\$ 9,90	R\$ 594,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

131	5276 6	<b>Caixa</b>	<b>4</b>	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades	R\$ 312,87	R\$ 1.251,48
132	3264 0	<b>Caixa</b>	<b>36</b>	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades	R\$ 149,81	R\$ 5.393,16
133	2687 1	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades	R\$ 200,42	R\$ 2.405,04
134	5276 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm.	R\$ 11,36	R\$ 681,60
135	2908 1	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Pinça clínica para algodão	R\$ 10,34	R\$ 2.481,60
136	5276 7	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Pincel pelo de marta fino n°00	R\$ 37,10	R\$ 1.780,80
137	5276 8	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Pincel pelo de marta fino n°02	R\$ 37,10	R\$ 1.780,80
138	5276 9	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Pincel pelo de marta fino número a escolher	R\$ 37,10	R\$ 1.780,80
139	5277 0	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Ponta para cavitador sônico – n°04	R\$ 188,42	R\$ 11.305,20
140	5277 1	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Ponta para cavitador sônico universal – n°05 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R\$ 188,42	R\$ 11.305,20
141	5277 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Ponta para cavitador sônico falciforme – n°06 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R\$ 188,42	R\$ 11.305,20
142	5277 3	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Porta algodão servidor em inox	R\$ 50,54	R\$ 1.212,96
143	5277 4	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Porta algodão limpo em inox com mola	R\$ 58,21	R\$ 1.397,04
144	5277 5	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox	R\$ 59,86	R\$ 1.436,64
145	5277 6	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Prendedor de Babador Jacaré Corrente	R\$ 10,37	R\$ 248,88
146	5277 7	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Protetor facial odontológico transparente podendo ser usado com ou sem óculos, protege o profissional de respingos e secreções, com regulagem ou ajuste na cabeça.	R\$ 93,13	R\$ 1.117,56
147	3264 4	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Removedor de manchas – frasco com 30 ml	R\$ 21,92	R\$ 1.315,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

148	5277 8	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A2.	R\$ 184,72	R\$ 8.866,56
149	5277 9	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3.	R\$ 184,72	R\$ 8.866,56
150	3264 5	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizável. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2.	R\$ 50,27	R\$ 3.016,20
151	3264 7	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizável. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R\$ 50,27	R\$ 3.016,20
152	3614 1	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fôssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2.	R\$ 50,56	R\$ 7.887,36
153	3614 2	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fôssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3.	R\$ 50,56	R\$ 7.887,36
154	5278 0	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1	R\$ 52,00	R\$ 16.224,00
155	3614 3	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2	R\$ 49,38	R\$ 15.406,56
156	3614 4	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R\$ 51,99	R\$ 16.220,88
157	5278 1	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 50,08	R\$ 9.014,40
158	5278 2	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 52,64	R\$ 9.475,20
159	5278 3	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 52,64	R\$ 12.633,60
160	5278	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g.	R\$ 46,80	R\$ 1.123,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

	4			Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)		
161	5278 5	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 49,55	R\$ 7.729,80
162	5278 6	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 48,50	R\$ 4.656,00
163	5278 7	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B 0,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 46,80	R\$ 2.808,00
164	5278 8	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 49,55	R\$ 4.756,80
165	5278 9	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 49,55	R\$ 4.756,80
166	5279 0	<b>Unidade</b>	<b>36</b>	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 46,80	R\$ 1.684,80
167	5279 1	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/silica com tamanho médio de 0,6 a1,4 microns de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R\$ 55,14	R\$ 9.925,20
168	5279 2	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/silica com tamanho médio de 0,6 a1,4 microns de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R\$ 56,53	R\$ 10.175,40
169	5279 3	<b>Frasco</b>	<b>144</b>	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml	R\$ 14,98	R\$ 2.157,12
170	3266 1	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Selante de fósulas e fissuras polimerizavel por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado	R\$ 36,54	R\$ 5.700,24
171	3615 5	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico.	R\$ 27,45	R\$ 1.647,00
172	2205 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete	R\$ 30,77	R\$ 1.846,20
173	3266 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Sindesmótomo	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

174	3266 3	<b>Caixa</b>	<b>24</b>	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido	R\$ 111,70	R\$ 2.680,80
175	5279 5	<b>Frasco</b>	<b>60</b>	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml	R\$ 23,91	R\$ 1.434,60
176	5279 6	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Sonda Exploradora	R\$ 10,12	R\$ 2.428,80
177	5279 7	<b>Pacote</b>	<b>1560</b>	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades	R\$ 5,10	R\$ 7.956,00
178	5279 8	<b>Pacote</b>	<b>240</b>	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades.	R\$ 54,18	R\$ 13.003,20
179	5279 9	<b>Pacote</b>	<b>120</b>	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote.	R\$ 16,48	R\$ 1.977,60
180	5280 0	<b>Frasco</b>	<b>24</b>	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	R\$ 15,92	R\$ 382,08
181	5280 1	<b>Frasco</b>	<b>24</b>	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado.	R\$ 41,46	R\$ 995,04
182	5280 2	<b>Caixa</b>	<b>156</b>	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades	R\$ 8,43	R\$ 1.315,08
183	5297 6	<b>Caixa</b>	<b>156</b>	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades	R\$ 8,98	R\$ 1.400,88
184	3266 5	<b>Caixa</b>	<b>60</b>	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades	R\$ 25,18	R\$ 1.510,80
185	5280 3	<b>Frasco</b>	<b>96</b>	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml	R\$ 7,94	R\$ 762,24
185	3266 6	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente	R\$ 32,52	R\$ 3.121,92
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 903.546,82</b>

**Cota 25 % - ME/MEI/EPP**

186	52755	<b>Kit</b>	<b>7.500</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R\$ 7,60	R\$ 57.000,00
-----	-------	------------	--------------	--	----------	---------------



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 57.000,00</b>

**Cota para Todos – 75 %**

187	52755	Kit	22.500	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R\$ 7,60	R\$ 171.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 171.000,00</b>

3.5. Verifica-se que o agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pelas Secretarias Requisitantes, bem como manter a economia de escala e reduzir custos para a Administração. Alcança-se, assim, preço mais vantajoso para a Administração no ganho da escala e efetividade na gestão contratual.

3.6. A competição se dará por menor preço total por item, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.7. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019 devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

·10.01.10.0122.0006.2060.3339030.1000.1000

·10.01.10.0122.0006.2060.3339030.1000.1303

·10.01.10.0301.0006.2062.3339030.1000.1520

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE/ITEM.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 11h:30 às 17h:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal de Administração, no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br) ou [lyanecosta5@gmail.com](mailto:lyanecosta5@gmail.com).

5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br), no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

- referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
  - f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
  - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## **9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 24 de julho de 2019, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir das 09h00 horas do dia 25 de julho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

11.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

11.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

11.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **13. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

13.1 A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –  
CEP: 83203-060,  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019  
(A/C: Eliane Gonçalves Costa).

13.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

13.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

13.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone/fax e pessoa de contato, Inscrição Estadual, e se possível, indicação de um endereço eletrônico (e-mail).
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento; No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos operacionais que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, instalações, impostos, taxas, fretes, descontos, licenças, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Prazo de execução dos serviços de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- f) É vedada a identificação do licitante no campo “informações adicionais” ou de qualquer outra forma no sistema eletrônico, antes da fase de lances.

13.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita a ser enviada após ser declarado vencedor:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

13.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

#### **14. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI**

14.1. Os itens 01 ao 186 Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

14.2. Para o item 187 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

14.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) Lotes /ITENS (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

14.4. No atinente aos lote/ITENS após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.

14.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos LOTES/ITENS destinado à concorrência geral.

14.6. Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) **Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.**

14.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

**14.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.**

14.9. O disposto nos subitens 14.6 e 14.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

14.10. A cotação de cada ITEM é independente dos demais ITENS, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote/ITEM ou em todos lotes/ITENS, sendo que a não cotação de qualquer lote/ITEM não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

14.11 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

14.12. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

14.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

14.14 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

14.15 Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

14.16. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

14.18. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.19. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

14.20. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.21. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

14.22. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.22.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.22.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

14.23.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.24.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.25.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.26.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

14.27.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.28.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.23. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.13.

14.24. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.25. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.26. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei;
- f) que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- g) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;

14.27. Licitantes também deverão apresentar junto a proposta um catálogo(s) do(s) produto(s) cotado(s) e manual de instrução, para análise com as especificações descritas no Pedido de Licitação ou Proposta Detalhe, que contenha todas as informações necessárias para comparar o seu Descritivo Técnico com o solicitado no edital. Quando o mesmo estiver em língua estrangeira deverá apresentar tradução, legalizada na forma da legislação brasileira. Estes catálogos deverão ser do fabricante do produto;

## 15. DAS AMOSTRAS

15.1 A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar amostra em **05 (cinco) dias** corridos após a disputa de lances.

15.2 As amostras deverão atender as especificações técnicas do Termo de Referência e serão analisadas na sequência de classificação. Se a amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será analisado do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.

15.3 A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra.

15.4 As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, anexo ao Centro Municipal Diagnóstico, João Paulo II, Rua Renato Leone, s/nº, Vila Divinéia, Paranaguá – PR, telefone de contato (41) 3420-6121, ao lado da Escola Municipal Naiá Castilho aos cuidados dos técnicos do Departamento de Odontologia. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Termo de Referência e do horário estabelecido para sua apresentação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

15.5 Será analisada para fins de aprovação das amostras, a qualidade do material.

15.6 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas.

15.7 A empresa deverá apresentar, juntamente as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

15.8 As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

15.9 Caso haja dúvidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, serão solicitados Certidões e/ou Laudos em todos os lotes para conferir todos os níveis exigidos nesse Termo, ficando a cargo da licitante os custos de todos esses exames.

15.10 A Secretaria solicitante emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva.

15.11 As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

15.12 Após o término do processo licitatório será entrado em contato com as empresas que obtiveram suas amostras reprovadas, para que as mesmas retirem num prazo máximo de 30(trinta) dias.

## **16. DA HABILITAÇÃO**

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples a qual será autenticada por servidor municipal mediante apresentação da via original.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.6. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Comprovação de ME ou EPP ;

16.6.6 Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.7. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

16.7.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.8. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

16.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.9.4. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

16.13. Documentos relativos a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

16.13.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior

16.13.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante);

16.13.3 Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe o Art. 2º, da Lei Federal nº 6.360/76 e Portaria Federal nº 2.814, de 29/05/98;

16.13.4 Certificado (número) de Registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos número de protocolo de revalidação de registro com apresentação da petição 01 e 02; com características técnicas, semelhantes aos objetos deste certame licitatório.

16.14. Documentação complementar:



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

16.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

16.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 (VIII);

16.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

16.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

16.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

16.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

16.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

17.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 05 (cinco) dias para:

17.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

17.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

17.6. Os recursos e contrarrrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

17.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

17.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRADO DE PREÇOS**

19.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.1.1. O prazo estabelecido pelo item 19.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

19.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

19.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

19.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 16.08., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 16.14.1. e 16.14.3. a 16.14.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

19.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

19.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

19.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

19.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

19.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

19.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

**20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO**





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

20.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 05 (cinco) dias após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

20.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado de cada Secretaria Requisitante, endereço constantes no Anexo IX.

20.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital

20.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

20.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

20.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

20.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

20.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

20.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

20.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

20.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.12. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

20.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.

20.14. O recebimento dos materiais dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

20.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.

20.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

## **21. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

21.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

21.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

21.4. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

21.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

21.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

21.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

21.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

**22. GARANTIA CONTRATUAL**

22.1 Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

**23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

23.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestadas, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

23.1.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

23.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

23.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

23.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

23.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

23.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

23.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

23.5. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## 24. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

24.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

24.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

24.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

24.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

24.6. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos .

24.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

24.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

24.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

24.10. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

24.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## **25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

25.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .

25.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento d) das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

25.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

25.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

## **26. DAS SANÇÕES**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

26.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

26.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

26.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

26.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 ( cinco ) dias uteis, de acordo com o disposto item 19.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

26.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

26.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

26.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

26.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

26.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

26.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

26.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

26.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

26.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

## **27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

27.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

**28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

28.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

28.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

28.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

28.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

28.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Licitação.

28.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

28.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

28.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

28.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

28.10. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria Requisitante, nos termos estabelecidos no item 20 deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento da nota de empenho.

28.11. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29.1. Receber e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

29.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

29.3. Comunicar por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

29.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

29.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **30. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

30.1. O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos ficarão a cargo de cada Secretaria Requisitante, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência;

30.2. A Secretaria Requisitante fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

30.3. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, será indicada os servidores :Michelle Anastácio da Silva Miranda - mat 6083 - Fiscal t substituto - Douglacir Avelis - mat 4899

30.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

30.4. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### **31. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

31.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **32. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**32.1** - Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**32.2** - O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que,



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**32.2.1** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

**32.2.1.1** - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 32.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**32.3** - O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

33.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

33.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

33.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

33.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

33.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

33.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

33.7. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

33.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

33.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

33.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

33.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

33.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

33.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 09 de Julho de 2019.

---

**ELIANE GONÇALVES COSTA**  
**Pregoeira**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência é **Aquisição de material de consumo odontológico com a finalidade de atender os consultórios de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes do presente termo e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

2.1 A aquisição dos referidos materiais é necessária para a manutenção do estoque que garanta o perfeito funcionamento das 13 (treze) Unidades Básicas que possuem atendimento odontológico, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços odontológicos prestados no município. Ademais, está em fase de construção mais uma UBS no bairro Porto Seguro, que também terá atendimento de odontologia.

2.2 Entende-se que a integralidade, como um dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS), propõe-se a unir as ações direcionadas à concretização da saúde como direito e como serviço, possibilitando uma dimensão da oferta de ações capaz de responder às necessidades de saúde de uma determinada população. Assim, cria-se o desafio de construir um sistema público de saúde que, para além da atenção às necessidades de saúde do povo brasileiro, constitua-se integral ao engrenar políticas, programas, ações, práticas e cuidados em saúde.

Nesse horizonte, surge, em 2004, o marco teórico da saúde bucal brasileira, a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), cujo objetivo está em ampliar e garantir atenção odontológica a toda a população. Para isso, busca-se o desenvolvimento de práticas pautadas na vigilância em saúde por meio de ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, organizadas em todos os níveis de atenção, concretizando o princípio da integralidade. Segundo as diretrizes da PNSB, as ações e os serviços odontológicos devem resultar de um adequado conhecimento da realidade de saúde da população, para, assim, construir uma prática efetivamente resolutiva. Desta forma, os serviços odontológicos curativos instituídos e prestados no âmbito da atenção primária à saúde devem se ocupar das patologias mais prevalentes nas comunidades. Os principais agravos que acometem a saúde bucal e que têm sido objeto de estudos epidemiológicos em virtude de sua prevalência e gravidade são a cárie dentária, a doença periodontal, o câncer de boca, os traumatismos dentários, a fluorose dentária, o edentulismo e a maloclusão.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

2.3 Os citados materiais são imprescindíveis para a execução dos procedimentos ofertados pelo município, tais como: Tratamento cirúrgico básico; Pequenas cirurgias, extrações; Tratamento restaurador; Tratamento preventivo (flúor e profilaxia); Tratamento educativo (kits escolares e palestras em escolas); Tratamento periodontal básico (raspagem de tártaro); Programa devolvendo sorriso (próteses dentárias); Raio-X odontológico periapical; Tratamento de urgência (drenagem de abscessos, abertura de canal, pequenas hemorragias e medicação) e Tratamento de crianças de 0 a 3 anos com odontopediatria.

2.4 A aquisição em tela também é necessária para que se possa garantir um melhor planejamento de custos, com melhor otimização de recursos financeiros, evitando-se, assim, compras de última hora por suprimento de fundos e despesas emergenciais.

2.5 Dessa forma, para um atendimento contínuo, econômico, célere, eficiente, eficaz e efetivo das demandas existentes, necessita-se do registro em ata dos materiais em questão.

2.6 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

**2.6.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:**

– Decreto 816/2018, art. 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2.7 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

2.8 Os materiais ofertados deverão atender perfeitamente aos padrões técnicos de segurança (funcionamento, montagem precisa, não causar riscos de dano a pessoas ou a objetos etc) e deverão ser novos, de primeiro uso, genuínos, de boa qualidade, obedecer as normas e padrões da ABNT, do INMETRO e demais normas nacionais e internacionais aplicáveis e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu artigo 39, VIII. Dessa forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, materiais usados, utilizados ou expostos a desgastes, utilizados em mostruários ou em situações similares, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se à Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade dos materiais a serem fornecidos.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definida neste termo de referência de acordo com termos da Lei n.º 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal n.º 445/2017.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018.

### **5. FORMA DE ENTREGA**

5.1 Cabe destacar que os materiais poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado é uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

5.2 O prazo para a entrega deverá ser em até **15(quinze) dias corridos** contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

5.3 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

5.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.6 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

5.7 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

5.8 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

5.9 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

## **6. SUSTENTABILIDADE**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**.

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.5 A embalagem deverá possuir identificação, número de registro **ANVISA/MS** (quando for o caso), lote, data de fabricação, validade e procedência.

6.6 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

## **7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

<b>ITEM</b>	<b>CÓD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>Quant. MÁX.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
1	52709	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Alicate saca resina com widia 193	R\$ 281,83	R\$ 6.763,92
2	52710	<b>Pacote</b>	<b>450</b>	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml	R\$ 4,14	R\$ 1.863,00





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				cada.		
3	5271 1	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml	R\$ 19,07	R\$ 228,84
4	3257 7	<b>Unidade</b>	<b>410</b>	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml.	R\$ 35,05	R\$ 14.370,50
5	5271 2	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Adesivo- Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte.	R\$ 131,26	R\$ 31.502,40
6	5271 3	<b>Pacote</b>	<b>48</b>	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P	R\$ 41,07	R\$ 1.971,36
7	5271 4	<b>Pacote</b>	<b>48</b>	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho G	R\$ 41,07	R\$ 1.971,36



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

8	5271 5	<b>Frasco</b>	<b>12</b>	Agente de união silano embalagem com 5 ml	R\$ 41,92	R\$ 503,04
9	5271 6	<b>Frasco</b>	<b>60</b>	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro	R\$ 9,10	R\$ 546,00
10	5271 7	<b>Caixa</b>	<b>310</b>	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid.	R\$35,63	R\$ 11.045,30
11	1796 6	<b>Caixa</b>	<b>48</b>	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid.	R\$ 36,46	R\$ 1.750,08
12	5271 8	<b>Caixa</b>	<b>48</b>	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid.	R\$ 44,91	R\$ 2.155,68
13	5271 9	<b>Pacote</b>	<b>12</b>	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades	R\$ 134,06	R\$ 1.608,72
14	3257 9	<b>Unidade</b>	<b>168</b>	Álcool etílico hidratado 96 cº INPM – uso doméstico – conteúdo 1L	R\$ 9,11	R\$ 1.530,48
15	5296 7	<b>Pacote</b>	<b>1584</b>	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g.	R\$ 2,47	R\$ 3.912,48
16	5272 0	<b>Unidade</b>	<b>36</b>	Alavanca reta seldin N° 2	R\$ 32,22	R\$ 1.159,92



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

17	5272 1	<b>Caixa</b>	<b>360</b>	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaina com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R\$ 156,05	R\$ 56.178,00
18	5272 2	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaina com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R\$ 138,67	R\$ 1.664,04
19	5272 3	<b>Caixa</b>	<b>624</b>	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000-Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses	R\$ 98,58	R\$ 61.513,92
20	1797 1	<b>Caixa</b>	<b>960</b>	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R\$ 59,09	R\$ 56.726,40



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

21	5272 4	<b>Caixa</b>	<b>48</b>	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses	R\$ 86,70	R\$ 4.161,60
22	1797 3	<b>Unidade</b>	<b>444</b>	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses	R\$ 9,07	R\$ 4.027,08
23	5297 0	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Antisséptico bucal Gluconato de clorexidina 0,12%. Com ou sem álcool (será escolhido posteriormente). Embalagem mínima de 2 litros, com bomba.	R\$ 64,91	R\$ 6.231,36
24	5272 5	<b>Embalagem</b>	<b>396</b>	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular	R\$ 13,04	R\$ 5.163,84
25	5272 6	<b>Embalagem</b>	<b>384</b>	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades	R\$ 15,09	R\$ 5.794,56
26	2631 7	<b>Rolo</b>	<b>360</b>	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm	R\$ 1,71	R\$ 615,60
27	2631 8	<b>Rolo</b>	<b>204</b>	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm	R\$ 1,85	R\$ 377,40
28	5272 7	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem divisórias	R\$ 28,97	R\$ 9.038,64
29	5272 8	<b>Frasco</b>	<b>72</b>	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango	R\$ 28,16	R\$ 2.027,52



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

30	5280 5	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão	R\$ 10,25	R\$ 2.214,00
31	5280 6	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão	R\$ 10,21	R\$ 2.205,36
32	5280 7	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão	R\$ 10,17	R\$ 2.196,72
33	5280 8	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão	R\$ 10,58	R\$ 2.285,28
34	5280 9	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão	R\$ 11,18	R\$ 2.414,88
35	3258 5	<b>Unidade</b>	<b>216</b>	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão	R\$ 11,14	R\$ 2.406,24
36	3610 2	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Broca Cirúrgica 702 L	R\$ 11,27	R\$ 135,24
37	3258 8	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1011 Haste Longa	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
38	3258 9	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012	R\$ 2,44	R\$ 1.024,80
39	3610 5	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa	R\$ 2,57	R\$ 1.079,40
40	3259 0	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013	R\$ 2,47	R\$ 1.037,40
41	3610 6	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
42	3259 1	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

43	2336 9	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa	R\$ 2,64	R\$ 1.108,80
44	3259 2	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015	R\$ 2,61	R\$ 1.096,20
45	5281 0	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa	R\$ 2,52	R\$ 1.058,40
46	3259 3	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016	R\$ 2,69	R\$ 1.129,80
47	5281 1	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa	R\$ 2,61	R\$ 1.096,20
48	3259 4	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034	R\$ 2,64	R\$ 633,60
49	3259 5	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036	R\$ 2,41	R\$ 578,40
50	3259 6	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092	R\$ 2,64	R\$ 633,60
51	3259 7	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095	R\$ 2,42	R\$ 580,80
52	5272 9	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F	R\$ 2,40	R\$ 576,00
53	5273 0	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF	R\$ 2,60	R\$ 624,00
54	3259 8	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068	R\$ 2,64	R\$ 633,60
55	3259 9	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082	R\$ 2,64	R\$ 633,60
56	3260 0	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2112	R\$ 2,53	R\$ 607,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

57	5281 2	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137	R\$ 2,42	R\$ 1.016,40
58	3260 2	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083	R\$ 2,43	R\$ 583,20
59	2634 6	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118	R\$ 2,70	R\$ 1.134,00
60	2632 2	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F	R\$ 2,65	R\$ 1.113,00
61	2632 3	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168	R\$ 2,65	R\$ 1.113,00
62	2632 4	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3168F	R\$ 2,68	R\$ 1.125,60
63	3260 3	<b>Unidade</b>	<b>420</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195	R\$2,68	R\$ 1.125,60
64	3260 4	<b>Unidade</b>	<b>672</b>	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F	R\$ 2,65	R\$ 1.780,80
65	5297 7	<b>Unidade</b>	<b>360</b>	Broca Zecrya 28 mm	R\$ 34,96	R\$ 12.585,60
66	3260 6	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Cabo para espelho em inox	R\$ 3,32	R\$ 796,80
67	3260 8	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Cariostático a 12% – solução de diamino fluoreto de prata a 12% – em frasco plástico de 10ml	R\$ 21,00	R\$ 1.008,00
68	5273 1	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação.	R\$ 235,37	R\$ 2.824,44



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

69	3260 9	<b>Pacote</b>	<b>36</b>	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R\$ 9,36	R\$ 336,96
70	5273 2	<b>Pacote</b>	<b>36</b>	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas.	R\$ 10,72	R\$ 385,92
71	4767 9	<b>Kit</b>	<b>120</b>	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr e 3 aplicadores	R\$ 149,87	R\$ 17.984,40
72	5273 3	<b>Kit</b>	<b>120</b>	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3.	R\$ 122,96	R\$ 14.755,20
73	5273 4	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora	R\$ 15,33	R\$ 735,84
74	5273 5	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido	R\$ 15,39	R\$ 738,72
75	5281 3	<b>Unidade</b>	<b>288</b>	Creme dental com flúor, tubo com 90 g	R\$ 2,38	R\$ 685,44
76	5281 4	<b>Pacote</b>	<b>12</b>	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida - laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades	R\$12,62	R\$ 151,44
77	5273 6	<b>Kit</b>	<b>120</b>	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
78	5273 7	<b>Unidade</b>	<b>72</b>	Dedeira em acrílico para polegar e/ou indicador – indicado para uso como abridor bucal para pacientes especiais.	R\$ 34,13	R\$ 2.457,36
79	5273 8	<b>Litro</b>	<b>92</b>	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro	R\$ 29,61	R\$ 2.724,12
80	5273	<b>Litro</b>	<b>24</b>	Detergente e desincrustante para	R\$ 71,22	R\$ 1.709,28





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

	9			material cirúrgico e laboratorial. Galão 1 litro		
81	5274 0	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Escova de aço para limpeza de brocas	R\$ 5,49	R\$ 131,76
82	5274 1	<b>Unidade</b>	<b>480</b>	Escova de Robson – forma plana para contra-ângulo, pelo branco	R\$ 2,35	R\$ 1.128,00
83	5297 1	<b>Unidade</b>	<b>24000</b>	Escova dental adulto com protetor	R\$ 1,04	R\$ 24.960,00
84	5297 2	<b>Unidade</b>	<b>24000</b>	Escova dental infantil com protetor	R\$ 0,99	R\$ 23.760,00
85	5274 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável.	R\$ 68,16	R\$ 4.089,60
86	5274 3	<b>Unidade</b>	<b>36</b>	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável	R\$ 8,31	R\$ 299,16
87	5274 4	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Espátula de titânio n°05	R\$ 65,30	R\$ 783,60
88	5274 5	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Espátula de titânio n°06	R\$ 67,07	R\$ 804,84
89	5274 6	<b>Unidade</b>	<b>780</b>	Espelho Bucal Plano n°05	R\$ 3,13	R\$ 2.441,40
90	5274 7	<b>Caixa</b>	<b>84</b>	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades	R\$ 37,54	R\$ 3.153,36
91	5281 5	<b>Frasco</b>	<b>84</b>	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml	R\$ 11,37	R\$ 955,08
92	5274 8	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml	R\$ 10,25	R\$ 492,00
93	5274 9	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher	R\$ 27,08	R\$ 649,92



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				posteriormente.		
94	2636 9	<b>Caixa</b>	<b>468</b>	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes	R\$ 33,45	R\$ 15.654,60
95	5297 3	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Fio dental – embalagem com 500 m	R\$ 11,37	R\$ 1.773,72
96	2634 9	<b>Unidade</b>	<b>72</b>	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml	R\$ 16,75	R\$ 1.206,00
97	2635 0	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor	R\$ 5,56	R\$ 533,76
98	2340 7	<b>Frasco</b>	<b>48</b>	Formocresol – frasco vidro de 10ml	R\$ 5,85	R\$ 280,80
99	2634 4	<b>Unidade</b>	<b>72</b>	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente	R\$ 3,19	R\$ 229,68
100	5275 0	<b>Unidade</b>	<b>120</b>	Grampo para revelação de RX	R\$ 4,04	R\$ 484,80
101	4769 6	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Grampo para isolamento W8a	R\$ 15,41	R\$ 184,92
102	5275 1	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Grampo para isolamento 208	R\$ 15,41	R\$ 184,92
103	3261 8	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Grampo para isolamento 26	R\$ 14,72	R\$ 176,64
104	2633 9	<b>Caixa</b>	<b>156</b>	Hastes flexíveis de algodão – caixa com 75 unidades	R\$ 1,60	R\$ 249,60
105	1984 5	<b>Unidade</b>	<b>72</b>	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g	R\$ 5,13	R\$ 369,36



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

106	5275 2	<b>Kit</b>	<b>120</b>	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompatível, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar.	R\$ 32,81	R\$ 3.937,20
107	4769 9	<b>Kit</b>	<b>180</b>	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3	R\$ 49,69	R\$ 8.944,20
108	2636 6	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.	R\$ 125,48	R\$ 12.046,08
109	2637 0	<b>Kit</b>	<b>60</b>	Kit Acabamento de Resina Composta	R\$ 51,24	R\$ 3.074,40
110	5275 3	<b>Kit</b>	<b>48</b>	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2. Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom;	R\$ 313,50	R\$ 15.048,00
111	5275 4	<b>Kit</b>	<b>12</b>	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas	R\$ 38,65	R\$ 463,80
112	5275 5	<b>Kit</b>	<b>30000</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01	R\$ 7,60	R\$ 228.000,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)		
113	5275 6	<b>Kit</b>	<b>6000</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R\$ 6,29	R\$ 37.740,00
114	5275 7	<b>Kit</b>	<b>6000</b>	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)	R\$ 7,54	R\$ 45.240,00
115	5275 8	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Lâmpadas para fotopolimerizador LED de alta potência (1250 mW/cm <sup>2</sup> )	R\$ 63,20	R\$ 758,40
116	5275 9	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades.	R\$ 27,91	R\$ 334,92
117	3262 8	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclorito, frasco com 1 litro.	R\$ 8,92	R\$ 107,04
118	5276 0	<b>Pacote</b>	<b>2</b>	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25	R\$ 175,87	R\$ 351,74



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				unidades sortidas. P, M e G.		
119	5276 1	<b>Pacote</b>	<b>2</b>	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos	R\$ 203,24	R\$ 406,48
120	2341 7	<b>Unidade</b>	<b>120</b>	Mandril para contra-ângulo	R\$ 4,57	R\$ 548,40
121	5276 3	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Material temporário para obturação de canal radicular, seringa de 5 g com 3 bicos aplicadores	R\$ 26,35	R\$ 1.264,80
122	5276 4	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM G	R\$ 30,60	R\$ 367,20
123	5276 5	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P	R\$ 30,60	R\$ 367,20
124	3263 6	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g	R\$ 15,72	R\$ 943,20
125	2687 0	<b>Unidade</b>	<b>144</b>	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml	R\$ 20,96	R\$ 3.018,24
126	4770 9	<b>Frasco</b>	<b>60</b>	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g	R\$ 6,14	R\$ 368,40
127	3263 7	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas	R\$ 186,77	R\$ 4.482,48
128	4771 0	<b>Embalagem</b>	<b>240</b>	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras	R\$ 2,87	R\$ 688,80
129	3263 8	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml	R\$ 9,77	R\$ 586,20
130	2636	<b>Tubo</b>	<b>156</b>	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-	R\$ 8,04	R\$ 1.254,24



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

	2			frutti		
131	2636 7	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas	R\$ 9,90	R\$ 594,00
132	5276 6	<b>Caixa</b>	<b>4</b>	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades	R\$ 312,87	R\$ 1.251,48
133	3264 0	<b>Caixa</b>	<b>36</b>	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades	R\$ 149,81	R\$ 5.393,16
134	2687 1	<b>Caixa</b>	<b>12</b>	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades	R\$ 200,42	R\$ 2.405,04
135	5276 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm.	R\$ 11,36	R\$ 681,60
136	2908 1	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Pinça clínica para algodão	R\$ 10,34	R\$ 2.481,60
137	5276 7	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Pincel pelo de marta fino n°00	R\$ 37,10	R\$ 1.780,80
138	5276 8	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Pincel pelo de marta fino n°02	R\$ 37,10	R\$ 1.780,80
139	5276 9	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Pincel pelo de marta fino número a escolher	R\$ 37,10	R\$ 1.780,80
140	5277 0	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Ponta para cavitador sônico – n°04	R\$ 188,42	R\$ 11.305,20
141	5277 1	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Ponta para cavitador sônico universal – n°05 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO)	R\$ 188,42	R\$ 11.305,20
142	5277 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Ponta para cavitador sônico falciforme – n°06 ROSCA EXTERNA (nossos	R\$ 188,42	R\$ 11.305,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				equipamentos são da marca KAVO)		
143	5277 3	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Porta algodão servidor em inox	R\$ 50,54	R\$ 1.212,96
144	5277 4	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Porta algodão limpo em inox com mola	R\$ 58,21	R\$ 1.397,04
145	5277 5	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox	R\$ 59,86	R\$ 1.436,64
146	5277 6	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Prendedor de Babador Jacaré Corrente	R\$ 10,37	R\$ 248,88
147	5277 7	<b>Unidade</b>	<b>12</b>	Protetor facial odontológico transparente podendo ser usado com ou sem óculos, protege o profissional de respingos e secreções, com regulagem ou ajuste na cabeça.	R\$ 93,13	R\$ 1.117,56
148	3264 4	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Removedor de manchas – frasco com 30 ml	R\$ 21,92	R\$ 1.315,20
149	5277 8	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A2.	R\$ 184,72	R\$ 8.866,56
150	5277 9	<b>Unidade</b>	<b>48</b>	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3.	R\$ 184,72	R\$ 8.866,56
151	3264	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizável.	R\$ 50,27	R\$ 3.016,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

	5			Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2.		
152	3264 7	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizável. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R\$ 50,27	R\$ 3.016,20
153	3614 1	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2.	R\$ 50,56	R\$ 7.887,36
154	3614 2	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fósulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor	R\$ 50,56	R\$ 7.887,36





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				A3.		
155	5278 0	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1	R\$ 52,00	R\$ 16.224,00
156	3614 3	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2	R\$ 49,38	R\$ 15.406,56
157	3614 4	<b>Unidade</b>	<b>312</b>	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3.	R\$ 51,99	R\$ 16.220,88
158	5278 1	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 50,08	R\$ 9.014,40
159	5278 2	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm,	R\$ 52,64	R\$ 9.475,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)		
160	5278 3	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 52,64	R\$ 12.633,60
161	5278 4	<b>Unidade</b>	<b>24</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 46,80	R\$ 1.123,20
162	5278 5	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 49,55	R\$ 7.729,80
163	5278 6	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado	R\$ 48,50	R\$ 4.656,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)		
164	5278 7	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B 0,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 46,80	R\$ 2.808,00
165	5278 8	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 49,55	R\$ 4.756,80
166	5278 9	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente)	R\$ 49,55	R\$ 4.756,80
167	5279 0	<b>Unidade</b>	<b>36</b>	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto-brilho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor C1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a	R\$ 46,80	R\$ 1.684,80



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

				definir posteriormente)		
168	5279 1	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a 1,4 microns de sílica de 20nm. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R\$ 55,14	R\$ 9.925,20
169	5279 2	<b>Unidade</b>	<b>180</b>	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a 1,4 microns de sílica de 20nm. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente).	R\$ 56,53	R\$ 10.175,40
170	5279 3	<b>Frasco</b>	<b>144</b>	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml	R\$ 14,98	R\$ 2.157,12
171	3266 1	<b>Unidade</b>	<b>156</b>	Selante de fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado	R\$ 36,54	R\$ 5.700,24
172	3615 5	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico.	R\$ 27,45	R\$ 1.647,00
173	2205 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete	R\$ 30,77	R\$ 1.846,20



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

174	3266 2	<b>Unidade</b>	<b>60</b>	Sindesmótomo	R\$ 17,10	R\$ 1.026,00
175	3266 3	<b>Caixa</b>	<b>24</b>	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido	R\$ 111,70	R\$ 2.680,80
176	5279 5	<b>Frasco</b>	<b>60</b>	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml	R\$ 23,91	R\$ 1.434,60
177	5279 6	<b>Unidade</b>	<b>240</b>	Sonda Exploradora	R\$ 10,12	R\$ 2.428,80
178	5279 7	<b>Pacote</b>	<b>1560</b>	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades	R\$ 5,10	R\$ 7.956,00
179	5279 8	<b>Pacote</b>	<b>240</b>	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades.	R\$ 54,18	R\$ 13.003,20
180	5279 9	<b>Pacote</b>	<b>120</b>	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote.	R\$ 16,48	R\$ 1.977,60
181	5280 0	<b>Frasco</b>	<b>24</b>	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL.	R\$ 15,92	R\$ 382,08
182	5280 1	<b>Frasco</b>	<b>24</b>	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado.	R\$ 41,46	R\$ 995,04
183	5280 2	<b>Caixa</b>	<b>156</b>	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades	R\$ 8,43	R\$ 1.315,08
184	5297 6	<b>Caixa</b>	<b>156</b>	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades	R\$ 8,98	R\$ 1.400,88



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

185	3266 5	<b>Caixa</b>	<b>60</b>	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades	R\$ 25,18	R\$ 1.510,80
186	5280 3	<b>Frasco</b>	<b>96</b>	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml	R\$ 7,94	R\$ 762,24
187	3266 6	<b>Unidade</b>	<b>96</b>	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente	R\$ 32,52	R\$ 3.121,92
<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 1.131.555,46</b>

7.1 Os materiais deverão seguir estritamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

## 8. AMOSTRA

8.1 A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar amostra em **05 (cinco) dias** corridos após a disputa de lances.

8.2 As amostras deverão atender as especificações técnicas do Termo de Referência e serão analisadas na sequência de classificação. Se a amostra for reprovada a empresa será desclassificada, e será analisado do próximo colocado até que se encontre uma amostra que atenda a especificação.

8.3 A adjudicação e homologação do objeto da licitação dependerão da aprovação da amostra.

8.4 As amostras deverão ser entregues no Almojarifado da Secretaria de Saúde, anexo ao Centro Municipal Diagnóstico, João Paulo II, Rua Renato Leone, s/nº, Vila Divinéia, Paranaguá – PR, telefone de contato (41) 3420-6121, ao lado da Escola Municipal Naiá Castilho aos cuidados dos



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

técnicos do Departamento de Odontologia. Nenhuma amostra será recebida fora do local indicado no Termo de Referência e do horário estabelecido para sua apresentação.

8.5 Será analisada para fins de aprovação das amostras, a qualidade do material.

8.6 As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas.

8.7 A empresa deverá apresentar, juntamente as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado.

8.8 As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes da proposta de preços e conseqüentemente deverão permanecer inalteradas durante toda execução contratual, sob pena de desclassificação e/ou rescisão contratual conforme o caso.

8.8.1 Caso haja dúvidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, serão solicitados Certidões e/ou Laudos em todos os lotes para conferir todos os níveis exigidos nesse Termo, ficando a cargo da licitante os custos de todos esses exames.

8.9 A Secretaria solicitante emitirá laudo assinado de aprovação ou reprovação das amostras, justificando sua decisão de forma clara, sucinta e objetiva.

8.10 As amostras analisadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Saúde ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

8.11 Após o término do processo licitatório será entrado em contato com as empresas que obtiveram suas amostras reprovadas, para que as mesmas retirem num prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.11.1 Decorrido o prazo, a Administração dará destinação final.

## **9. LOCAL DE ENTREGA**

9.1 Os materiais deverão ser entregues **no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, na



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico “João Paulo II”, Vila Divinéia, Paranaguá – PR. De terças as sextas-feiras **no horário das 08h30min às 11h30min, 13h00min às 16h30min; aos cuidados dos fiscais.**

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

## **11. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

## **12. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**

12.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento:

FISCAL: **Michelle Anastacio da Silva Miranda**– matrícula n.º **6083**;

FISCAL SUBSTITUTO: **Douglacir Avelis**– matrícula n.º **4899**.

## **13. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

13.2 A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

13.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

13.4 O fornecedor será notificado para assinar o contrato e/ou ata de registro de preços (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

13.4.1 Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

13.4.1.1 A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.

13.5 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

#### **14. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

14.1 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

14.2 O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português; identificação do fabricante (nome, CNPJ /MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o número do lote.

14.3 Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz.

14.4 As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares.

14.5 O material fornecido deverá apresentar ao menos 80 % do prazo de validade vigente no momento da entrega.

14.6 O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

14.7 Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação.

14.8 Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital.

14.9 O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

14.10 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

contrato, da seguinte forma:

14.10.1 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

14.10.2 O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação.

14.10.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

14.11 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.11.1 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no **item 7** deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

14.12 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.12.1 Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 7 e da proposta vencedora.

14.12.2 Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo.

14.12.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

15.1 Executar o fornecimento dos materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

15.2 Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

15.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

15.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos ITENS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

15.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

15.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

15.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

15.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

15.10 A entrega do(s) produto(s) deverão ser efetuadas de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 (setenta e duas) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do chamado.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

15.11 A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

15.12 Demais condições constam nas disposições editalícias.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

16.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

16.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

16.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

16.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1A licitante deverá “**obrigatoriamente**” anexar, junto à proposta comercial, **declaração e catálogo** que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

17.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.2.1 Número de Registro dos produtos regulados pela ANVISA.

17.2.2 Para os produtos/equipamentos com necessidade de Certificação de Calibragem, o Fornecedor deverá comprovar por documento válido, a acreditação pela rede Brasileira de Calibração (RBC).

17.2.3 Atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento de uniformes em quantidade iguais ou superior ao objeto da licitação.

17.2.3.1 O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

17.4 As empresas licitantes deverão apresentar Declaração de Garantia para eventuais trocas, consertos e/ou ajustes nos itens fornecidos, por um período de 90 dias e restituição no prazo de 20 dias úteis, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

## **18. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

18.1 A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

18.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

## **19. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

19.1 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 1.131.555,46 (Hum milhão, cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)** e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

## **20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

·10.01.10.0122.0006.2060.3339030.1000.1000

·10.01.10.0122.0006.2060.3339030.1000.1303

·10.01.10.0301.0006.2062.3339030.1000.1520

## **21. DA ABRANGÊNCIA**

21.1 Consultórios de atendimento Odontológico nas seguintes Unidades de Saúde:

- Centro Odontológico “Christiane Rabello Silveira” (CENTRO ODONTOLÓGICO)  
Rua Abdon Petit Carneiro, 40 – Padre Jackson  
Fone: 3420-6089  
CNES: 2557274
- Unidade de Saúde “Balduino Andrade Lobo” (BADUCA)  
Praça Portugal  
Rua Domingos Peneda, 980, esquina com a Av. Roque Vernalha – Estradinha  
Fone: 3420-2837  
CNES: 2557452
- Unidade de Saúde “Helmécio Chaves da Rocha” (BANGUZINHO)  
Rua Soares Gomes, 2014 – Bockman  
Fone: 3420-2842  
CNES: 3054500
- Unidade de Saúde “Norberto Costa” (SETE DE SETEMBRO)  
Rua Ademilde de Araújo, s/n – Valadares  
Fone: 3423-1120  
CNES: 5529212
- Unidade de Saúde “Luiz Carlos Gomes” (VILA DO POVO)



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Av. José da Costa Leite, 1406 – Vila do Povo

Fone: 3420-2968

CNES: 2557371

- Unidade de Saúde “Guilhermina Mazzali Gaida” (JARDIM IGUAÇU)  
Rua Jatobá, 564 – Jardim Iguaçu  
Fone: 3420-6163  
CNES: 6249000
- Unidade de Saúde “Aline Marinho Zacharias” (VILA GARCIA)  
Rua Subtenente Onofre Moreira da Rocha, 126 – Vila Garcia  
Fone: 3420-6162  
CNES: 6302920
- Unidade de Saúde “Sueli Dutra Alves” (CAIC)  
Rua José Bento Marcelino Filho, 566 – Nilson Neves  
Fone: 3420-2973  
CNES: 2557363
- Unidade de Saúde “Ubirajara Elias Roque” (BRANQUINHO)  
Av. Belmiro Sebastião Marques, 1031 – Divinéia  
Fone: 3420-2925  
CNES: 2557363
- Unidade de Saúde “Dr. Elias Borges Neto” (ALEXANDRA)  
Rua José das Dores Camargo, s/n – Alexandra  
Fone: 3468-1029  
CNES: 2557436
- Unidade de Saúde “Antônio Santo Escomação” (MARIA LUIZA)  
Rodovia PR 508, Km 7 – Colônia Maria Luiza  
Fone: 9189-7985  
CNES: 2557355
- Unidade de Saúde “Flora Neves da Graça” (NOVA BRASÍLIA)  
Ilha do Mel (Nova Brasília)  
Fone: 3426-8003  
CNES: 2557347
- Unidade de Saúde “Ana Neves” (ENCANTADAS)  
Ilha do Mel (Encantadas)





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Fone: 3426-9002

CNES: 2557282

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

22.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a)“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)“prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)“prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

22.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

22.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 956 de 23/10/2018

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 18389/2017/2019**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019**  
**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2019, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá-PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal ..... Senhor(a) ....., institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de MATERIAL CONSUMO ODONTOLÓGICO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Consultórios de Odontologia, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

<b>EMPRESA:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>CPF Nº:</b>	<b>RG Nº:</b>
<b>E-MAIL:</b>	

<b>Lote</b>	<b>Descrição dos Materiais</b>	<b>Quantidade Total</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
-------------	--------------------------------	-------------------------	-----------------------------	--------------------------

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Secretário(a) Municipal .....

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

**ANEXO III**

**MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/2019, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de Saúde \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal .... \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos – do Pregão Eletrônico n.º 000/2019 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 067/2019 de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:**

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, na Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2019 – Registro de Preços nº 067/2019.

1.2. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 067/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

·10.01.10.0122.0006.2060.3339030.1000.1000

·10.01.10.0122.0006.2060.3339030.1000.1303

·10.01.10.0301.0006.2062.3339030.1000.1520

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.**

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades mediante apresentação/envio de autorização através de documento/empenho em até 05 (cinco) dias após recebimento do mesmo, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Almoxarifado de cada Secretaria Requisitante, endereço constantes no Anexo IX.

4.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos se estiverem de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, originais do fabricante, estar de acordo com a proposta de preços do proponente e com todas as demais disposições constantes neste Edital.

4.4. É dever da CONTRATADA, arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço ora licitado, que envolve o fornecimento de mão de obra, materiais, encargos, tributos, frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto solicitado, até o local de entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

4.5. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

4.6. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega.

4.7. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade.

4.8. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

4.9. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.

4.10. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública.

4.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.12. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração.

4.13. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.13.1. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega dos materiais.

4.14. O recebimento dos materiais dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.15. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante o prazo de 90 (noventa) dias, para os produtos duráveis.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

4.16. A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Edital.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Licitação.

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

6.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pela Secretaria, nos termos estabelecidos no Anexo IX deste Edital devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

7.3. Comunicar por escrito, à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

7.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a no Decreto Municipal nº 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis para o acompanhamento, sendo eles execução nos termos dispostos: Michelle Anástacio – Matrícula nº 6083

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final, quando couber.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

9.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

3. Não celebrar o contrato;
4. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
5. Apresentar documentação falsa;
6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
7. Não mantiver a proposta;
8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9. Comportar-se de modo inidôneo;
10. Cometer fraude fiscal

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE**

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (i) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (ii) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (iii) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (iv) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética:

16.2.1.1. “prática obstrutiva”: (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 16.1. deste Termo de Referência; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Paranaguá



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Empresa: \_\_\_\_\_  
Denominação social: \_\_\_\_\_  
Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 067/2019.

2) Proponho executar o lote abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

**Observações:**

1 - Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 067/2019 Registro de Preços n.º 041/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

]

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –  
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,  
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura e carimbo

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

(Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**ANEXO IX**

**SECRETARIAS PARTICIPANTES E  
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

<b>SECRETARIA</b>	<b>Endereço/Telefone</b>
Secretaria Municipal de Saúde	A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, as quintas-feiras, das 8h00 às 11h00 das 13h00 as 16h00, sito a Rua Renato Leone, s/n.º – Vila Divinéia, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

**Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.**

**ANEXO X**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO COMPLETO

DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

A \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Suprimentos**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto  
nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de  
1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante  
ou forçado.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo